

MENSAGEM A-Nº 039/2026 - VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 677, DE 2023

São Paulo, 13 de março de 2026.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 677, de 2023, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 34.402.

De iniciativa parlamentar, a proposição objetiva disciplinar os contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos, estabelecendo parâmetros para a adoção do instituto (artigo 1º). O projeto ressalva a necessidade de procedimento licitatório para escolha do cessionário, com participação de empresas e consórcios de empresas idôneos, sendo definido o prazo e a contrapartida econômica ou financeira, na forma prevista em edital, e prevê que as intervenções nos equipamentos estão sujeitas a prévia autorização do poder público e serão custeadas pelo cessionário (artigo 2º). Impõe-se, por fim, que as receitas advindas da cessão onerosa sejam revertidas em benefício dos equipamentos públicos com os quais o edital é vinculado (artigo 3º).

Reconheço os elevados propósitos que norteiam a iniciativa, realçados na justificativa que acompanha a medida. Vejo-me, todavia, compelido a negar assentimento ao artigo 3º, pelas razões adiante expostas.

Ao vincular a destinação da receita advinda da cessão, o referido dispositivo acaba por extrapolar a esfera de iniciativa do Poder Legislativo, invadindo matéria que somente pode ser objeto de propositura pelo Poder Executivo por meio da legislação orçamentária, com consequente violação ao princípio da separação de poderes (artigos 5º e 57, inciso XVIII, da Constituição do Estado). Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal vem reconhecendo a inconstitucionalidade de dispositivos com essa feição, a exemplo do decidido nas ADIs nºs 422, 1.759, 2.447, 5.897 e 6.257.

Fundamentado nestes termos o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 677, de 2023, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.